

## **S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

**Portaria n.º 392/2011 de 28 de Março de 2011**

Considerando que, pela Portaria n.º 128/2010, de 9 de Fevereiro, foi estabelecido, para vigorar no ano 2010, uma redução do tarifário previsto para as inspecções e reinspecções obrigatórias de veículos que se realizassem na ilha das Flores;

Considerando que, não obstante o investimento realizado na rede viária regional da ilha das Flores, não foi ainda possível superar todos os pressupostos que determinaram a redução daquele tarifário.

Assim, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, e das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugados com a alínea c) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, o seguinte:

1 – Pelas inspecções e reinspecções obrigatórias de veículos que se realizem na ilha das Flores no ano 2011, a entidade autorizada a exercer actividade de inspecção de veículos nessa ilha cobrará apenas 90% do valor das tarifas em vigor na Região Autónoma dos Açores.

2 – O diferencial de valor resultante da redução a que alude o número anterior será pago pelo Fundo Regional dos Transportes à entidade autorizada a exercer actividade de inspecção de veículos, mediante apresentação de nota de débito ou factura, acompanhada dos documentos comprovativos das inspecções realizadas.

3 – A presente portaria reporta os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

18 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.